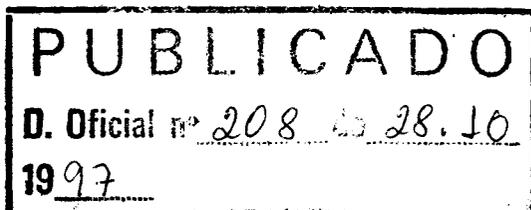




LEI N.º 4962 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre a doação de imóvel para a Academia de Letras do Médio Parnaíba.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Academia de Letras do Médio Parnaíba com Sede em Amarante, neste Estado, o imóvel pertencente ao patrimônio estadual, constituído de um terreno foreiro municipal situado na rua Luiz Ribeiro, daquela cidade, registrado sob nº 11.217, às fls. 38 do Livro 3-J, do Cartório do 1º Ofício de Amarante.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à instalação da Sede própria da Academia de Letras do Médio Parnaíba, ficando vedado o uso do imóvel para finalidade diversa da estabelecida neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de outubro de 1997.

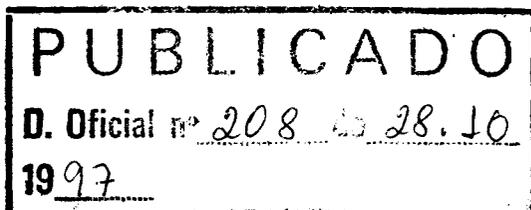
*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4962 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre a doação de imóvel para a Academia de Letras do Médio Parnaíba.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Academia de Letras do Médio Parnaíba com Sede em Amarante, neste Estado, o imóvel pertencente ao patrimônio estadual, constituído de um terreno foreiro municipal situado na rua Luiz Ribeiro, daquela cidade, registrado sob nº 11.217, às fls. 38 do Livro 3-J, do Cartório do 1º Ofício de Amarante.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à instalação da Sede própria da Academia de Letras do Médio Parnaíba, ficando vedado o uso do imóvel para finalidade diversa da estabelecida neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de outubro de 1997.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO